

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 271, DE 24 DE MARÇO DE 1959

Dispõe sobre a criação do Serviço Médico Municipal.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Taquaritinga, o Serviço Médico Municipal, para assistência aos alunos das escolas mantidas pelo município, aos funcionários municipais de todas as categorias e aos moradores da zona urbana e rural comprovadamente pobres.

Artigo 2º - O Serviço Médico Municipal funcionará em prédio próprio do Município, diariamente, com um expediente de 4 (quatro) horas, ininterruptas.

Artigo 3º - O Serviço Médico Municipal terá um médico nomeado em caráter efetivo, com o vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 4º - O médico encarregado do Serviço, fica obrigado além das condições do artigo 1º, a visitar quinzenalmente, em condução fornecida pelo Município as sedes dos Distritos de Taquaritinga para os serviços da presente lei.

Artigo 5º - Todos os pedidos de licença e de abono de faltas, por motivo de saúde, deverão ser acompanhadas do competente atestado fornecido pelo Serviço Médico Municipal.

Artigo 6º - As nomeações para os cargos Municipais só se efetivarão com a apresentação do laudo médico fornecido pelo Serviço Médico Municipal.

Artigo 7º - As despesas com a presente lei serão cobertas com fundos da Taxa de Assistência Social, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 23 de março de 1959.

..... *Ademar*
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de março de 1959.

..... *Guaraci*
SECRETÁRIO